



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2018**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **Fernando Damiani** e Diretor Técnico Sr. **Sandro Alex Russo Valera**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 36/2018 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 27 de agosto de 2018, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **eventual aquisição de peças do sistema elétrico de veículos, caminhões e máquinas pesadas da SURG, incluindo mão de obra para manutenção e instalação**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: **ZANCO & TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.567/0001-95:

**LOTE 1 – TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**

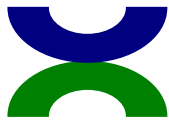
Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Valor máximo disponível	Percentual de desconto sobre a tabela
1	1	1	Tabela	Tabela de preços de peças do sistema elétrico de caminhões e máquinas pesadas, incluindo mão de obra para manutenção e instalação.	R\$ 78.000,00	60%

**LOTE 2 – TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS DE PEQUENO PORTE**

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Valor máximo disponível	Percentual de desconto sobre a tabela
2	1	1	Tabela	Tabela de preços de peças do sistema elétrico de automóveis de pequeno porte, incluindo mão de obra para manutenção e instalação.	R\$ 32.000,00	60%

**LOTE 01 - TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	TIPO DE PEÇA/EQUIPAMENTO/MÃO DE OBRA	TIPO DE VEICULO/CAMINHÃO OU MÁQUINAMARCA	VALOR UNITÁRIO
1	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 1.070,27



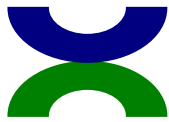
2	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 736,27
3	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 561,33
4	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 260,67
5	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 166,27
6	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 14000 HD	R\$ 132,93
7	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 1.112,53
8	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 750,53
9	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 561,33
10	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 213,87
11	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 133,20
12	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F 11000	R\$ 130,80
13	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 17.210	R\$ 1.188,13
14	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 17.210	R\$ 911,20
15	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 17.210	R\$ 561,33
16	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 17.210	R\$ 281,33
17	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 17.210	R\$ 127,73
18	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLSK 17.210	R\$ 129,47
19	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 608	R\$ 1.042,40
20	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 608	R\$ 888,80
21	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 608	R\$ 561,33
22	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 608	R\$ 182,67
23	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 608	R\$ 126,27
24	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLSK 608	R\$ 122,40
25	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 852,67
26	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 736,27
27	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 561,33
28	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 264,40
29	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 126,80
30	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO VOLKS 12.140	R\$ 129,20
31	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 1.077,60
32	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 903,73
33	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 561,33
34	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 166,27
35	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 119,60
36	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1513	R\$ 125,47
37	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 1.061,47
38	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 897,20
39	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 561,33
40	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 167,33
41	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 116,27
42	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO MERCEDES 1113	R\$ 125,20



43	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 1.003,87
44	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 797,33
45	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 561,33
46	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 191,07
47	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 127,87
48	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	TOYOTA BANDEIRANTES	R\$ 128,53
49	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 1.203,33
50	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 957,33
51	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 532,93
52	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 232,20
53	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 130,53
54	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X2 MF 86	R\$ 125,73
55	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 1.508,40
56	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 1.086,80
57	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 534,53
58	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 150,27
59	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 140,53
60	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 CAT 416E	R\$ 132,40
61	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 1.115,07
62	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 1.100,53
63	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 555,47
64	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 155,73
65	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 116,27
66	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	ESCAVADEIRA PLOCLAIN	R\$ 125,33
67	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 882,93
68	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 765,87
69	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 555,47
70	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 238,40
71	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 132,53
72	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO PNEUS	R\$ 127,33
73	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 1.115,07
74	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 983,87
75	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 555,47
76	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 155,87
77	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 145,33
78	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. AP 21	R\$ 148,40
79	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 1.047,60
80	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 503,07
81	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 555,47
82	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 160,27
83	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 124,80



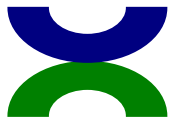
84	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	ROLO COMP. SPV 68	R\$ 126,40
85	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 1.050,00
86	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 934,80
87	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 534,53
88	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 160,27
89	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 127,60
90	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VIBROACABADORA C124	R\$ 128,93
91	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 1.608,00
92	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 1.448,13
93	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 534,53
94	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 435,20
95	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 123,47
96	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	MOTONIVELADORA CAT 120G	R\$ 123,07
97	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 1.027,60
98	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 975,07
99	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 534,53
100	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 174,93
101	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 131,87
102	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CARREGADEIRA W20	R\$ 132,13
103	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 1.015,60
104	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 887,47
105	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 555,47
106	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 164,13
107	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 124,93
108	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	ÔNIBUS MERCEDES 1113	R\$ 123,07
109	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$694,00
110	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$ 642,27
111	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$ 541,60
112	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$ 407,60
113	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$ 110,53
114	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VAN RENAULT MASTER	R\$ 269,07
115	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 694,00
116	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 862,80
117	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 541,60
118	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 264,80
119	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 112,40
120	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VAN CITROEN JUMPER	R\$ 182,27
121	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 1.215,20
122	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 986,80
123	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 629,33
124	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 225,60



125	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 93,47
126	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO CARGO 1319	R\$ 152,67
127	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 954,80
128	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 1.227,87
129	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 555,47
130	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 275,60
131	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 201,73
132	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CAMINHÃO FORD F4000	R\$ 152,80

**LOTE 02 - TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	TIPO DE PEÇA/EQUIPAMENTO/MÃO DE OBRA	TIPO DE VEICULO/CAMINHÃO OU MÁQUINAMARCA	VALOR UNITÁRIO
1	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 576,00
2	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 697,87
3	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 276,40
4	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 208,40
5	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 120,13
6	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS GOL	R\$ 126,53
7	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$ 566,53
8	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$ 697,87
9	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$ 276,40
10	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$ 211,33
11	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$122,67
12	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS VOYAGE	R\$ 132,40
13	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 568,00
14	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 651,20
15	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 276,40
16	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 171,87
17	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 108,67
18	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS KOMBI	R\$ 124,93
19	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$ 612,27
20	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$ 742,00
21	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$ 276,40
22	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$ 215,73
23	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$ 119,73
24	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	CHEVROLET CORSA	R\$152,53
25	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 545,07
26	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 694,93
27	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 276,40
28	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 267,47



29	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 146,40
30	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	FORD ESCORT	R\$ 158,40
31	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 615,20
32	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 974,40
33	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 276,40
34	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 158,93
35	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 124,13
36	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	VOLKS FUSCA	R\$ 130,67
37	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 1.342,67
38	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 1.124,67
39	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 856,80
40	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 378,93
41	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 314,00
42	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	KIA SPORTAGE	R\$ 247,60
43	MOTOR PARTIDA C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 845,20
44	ALTERNADOR C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 1.110,00
45	BATERIA 150 AH C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 270,93
46	FAROL DIANTEIRO C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 464,80
47	LANTERNA DIANTEIRA C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 143,60
48	LANTERNA TRASEIRA C/MÃO DE OBRA	FIAT STRADA	R\$ 349,73

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 36/2018.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** do Edital, devendo:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do Edital.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Prestar o fornecimento e os serviços de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

**2.1.4** – Fornecimentos realizados sem a emissão da Ordem de Compras não serão pagos.

**2.2** – A licitante contratada deverá, em caso de necessidade, guinchar o veículo para encaminhamento à oficina, sendo todos os custos para tanto às suas expensas.





**2.3** - A licitante contratada deve realizar o fornecimento com a respectiva mão de obra, conforme solicitados pela SURG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**2.4** – Os veículo, máquinas e caminhões, após substituídas as peças, devem ser devolvidos no endereço da oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, nesta cidade, com despesas às expensas da contratada, independentemente da quantidade.

**2.5** - A contratada deverá entregar as peças e serviços com garantia mínima de 90 dias, a contar da emissão da nota fiscal.

**2.6** – O veículo, caminhão ou máquina, será recebido e conferido por Walter Sebastião Araújo Silva, encarregado de manutenção. Caso seja detectado defeito ou falha na manutenção o veículo será devolvido para nova manutenção. A SURG reserva-se ao direito de solicitar as peças usadas para encaminhamento de descarte final.

**2.7** - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada via e-mail no endereço [Darci@surg.com.br](mailto:Darci@surg.com.br) ou [compras2506@surg.com.br](mailto:compras2506@surg.com.br), uma cópia da Nota Fiscal deverá acompanhar os produtos juntamente com a requisição. Após a conferência das peças, a cópia da NF e a requisição, serão encaminhadas ao Departamento de Compras da SURG.

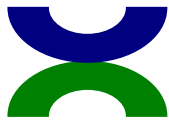
**2.8** – Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento e os serviços na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital, especialmente no anexo I e II, e em conformidade com a proposta final apresentada na data da sessão;
- b) Fornecer peças originais de primeira qualidade, atender a identificação específica conforme o catálogo de peças da marca do caminhão ou máquina.
- c) Disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de mão de obra nos veículos, caminhões e máquinas pesadas da contratante.
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- e) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- f) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



**3.3** – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**3.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da Ordem de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**5.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO**

**6.1** – Após assinada a Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida Ordem de Compras, a qual será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, para início do fornecimento, conforme as quantidades nela estabelecidas.

**6.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**6.3** - O não comparecimento do licitante vencedor para formalizar Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**6.4** - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de Habilitação no momento da formalização da Ordem de Compras, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.5** - O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração da Ordem de Compras.

**6.6** - No ato da assinatura da Ordem de Compras, o licitante convocado deverá apresentar, como condição para pagamento, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**6.7** – O início do fornecimento ocorrerá a partir da assinatura da Ordem de Compras e autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

**7.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**7.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**7.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. n. 2 109 518 inscrito no CPF/MF sob o n. 287.261.039-15 como FISCAL das contratações o Sr. **Walter Sebastião Araújo Silva**, portador do R.G. n. 244.050-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 374.047.769-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**11.1** – Ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços todas as disposições contidas no Edital desta licitação, mesmo que não expressamente transcritos neste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - Pr, 30 de agosto de 2018.

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**ZANCO & TEIXEIRA LTDA - ME**  
Contratada  
**CLAUDETE APARECIDA ALEBRANT ZANCO**  
Representante Legal

**DARCI CARRARO**  
Gestor da Ata de Registro de Preço

**WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA**  
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG/CPF:

RG/CPF: